



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20220063, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 8/2021-061, NA FORMA QUE SEGUE:

O **MUNICÍPIO DE TUCURUÍ** através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de Direito Público com o CNPJ sob o nº 28.164.691/0001-88 sito a Rua Siqueira Campos, nº. 159, representado neste ato pela Secretária **Irene Elias Rodrigues**, portador do CPF sob o nº 024.690.902-10, resolve através deste **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o contrato de prestação de serviços nº 20220063, firmada com a empresa PLANETA TRANSPORTE EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 16.684.493/0001-66, estabelecida na BR 422 KM 03 SANTA MONICA, Tucuruí-PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por AQUILES OLIVEIRA DE MATOS, residente na rua carmona 44, centro, Itupiranga-PA, portador do CPF 000.697.352-39, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira: Da Rescisão Contratual

1.1. A rescisão do contrato de prestação de serviços nº 20220063, possui por objeto Contratação de empresa especializada nos serviços de transporte escolar terrestre e fluvial sob o regime de locação de veículos, para atender as necessidades do transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino durante o ano letivo de 2021/2022, é realizada por ato unilateral da administração, por razões de interesse público.

Cláusula Segunda: Da Fundamentação Legal

2.1. A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto do Artigo 79, Inciso I e Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Décima Oitava.

Cláusula Terceira: Da Justificativa

3.1. A rescisão justifica-se pelo fato da contratada descumprir suas obrigações contratuais.

Cláusula Quarta – Da Quitação

4.1. Será assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores relativos a prestação de serviços iniciados antes do término do Contrato, com exceção dos valores que





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO



poderão ser glosados para fazer frente às sanções administrativas que estiverem em curso, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA, bem como serão adotadas todas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas financeiras.

Cláusula Quinta: Das Disposições Finais

5.1. Fica rescindida a ata a partir da data de assinatura deste Termo de Rescisão, passando a ter eficácia após sua publicação.

E, assim sendo, assina o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que se produza seus efeitos legais e jurídicos.

Tucuruí-PA, 02 de junho de 2023.

IRENE ELIAS RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

Testemunhas:

